

PROJETO DE LEI N.º 019 /2013

Altera a Lei n.º 316, de 17 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, para o Quadriênio de 2010 a 2013 e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa 0052 intitulado Nossos Jovens do Anexo IX da Lei n.º 316, de 17 de dezembro de 2009, fica acrescido da Ação de Ordem Cronológica n.º 2, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo III desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar a aquisição de aparelhos de informática *netbooks* a serem distribuídos a professores que participarem de projeto constante do Plano Nacional pela Educação na Idade Certa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 21 de maio de 2013; 17º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ...DE ... DE

“ANEXO IX DA LEI N.º 316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

<i>Nº de Ordem do Programa</i>	<i>Descrição da Ação</i>	<i>Gerente da Ação</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Valor R\$</i>
2	<i>Implantação do Pacto Nacional pela Educação na Idade Certa</i>	<i>Claudeon Amâncio de Oliveira</i>	1.096	<i>Pacto pela Educação implantado</i>	<i>Unidade</i>	2013	35.000,00

” (AC)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...
DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
1	02.06.03.12.361.0052.1096.3.3.90.32.00	468	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ANEXO III A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
1	02.06.03.12.361.0012.1007.4.4.90.51.00	108	35.000,00
TOTAL			35.000,00